



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIELE CRISTINA BENIN** para ser responsável pela Frota de Veículos próprio e locados. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora **Rhayza Alves de Arruda Saraiva**.

Art. 2º - Atribuições do responsável pela Frota:

1 – Manter a documentação dos veículos em regularidade;

2 – Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, bem como quitação do seguro obrigatório de veículos próprios e solicitar essa documentação da empresa responsável no caso de veículos locados;

3 – Agendar a utilização do veículo de acordo com regulamento interno;

4 – Verificar a disponibilidade dos veículos, no momento do recebimento do formulário de requisição;

5 – Manter controle diário dos veículos, quanto a quilometragem, prazo de manutenção e gasto de combustível;

6 – Assegurar a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade visando à segurança aos usuários;

7 – Efetuar rotina de manutenção solicitando ao setor responsável a realização das manutenções necessárias para segurança e utilização dos veículos;

8 – Tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor;

9 – Encaminhar as identificações de infratores ao órgão de transito competente no caso de veículo próprio e encaminhar ao setor responsável no caso de veículos locados para identificação do infrator;

10 – Manter em arquivos próprios, os formulários utilizados em regulamento próprio para tender a auditoria interna realizada anualmente pelo controle interno;

11 – Caberá, ainda, a este responsável verificar as manutenções programadas, conforme o manual de fabricação de cada veículo indicando a necessidade de manutenção.

Art. 3º - O responsável pela Frota do Poder Legislativo deverá verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

seguir o disposto em regulamento próprio quanto a gestão da frota e reserva dos veículos.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se

Publique-se

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Elder Gobbi
Presidente